

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE MEIO AMBIENTE
CAOMA

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 795/2011

EMPRESA: Norte Energia S.A.

CNPJ: 12.300.288/0001-07

CTF: 5.074556

ENDEREÇO: SCN Qd 04 Bloco n 100 Salas 904/1004 –
Centro Empresarial Varig

CEP: 70.714-900

CIDADE: Brasília

UF: DF

TELEFONE: (61) 3410.2000

FAX: (61)3429.6246

REGISTRO NO IBAMA: processo nº 02001.00848/2006-75

- ▶ A Norte Energia S.A. é a dona da obra. A empresa é composta principalmente por estatais (Grupo Eletrobras) e empresas privadas do setor elétrico, fundos de pensão e empresas autoprodutoras de energia. A empresa Norte Energia S.A. ganhou a concessão para explorar o aproveitamento hidrelétrico do Rio Xingu por 35 anos, a partir de agosto de 2010, em leilão público.

- ▶ O Consórcio Construtor Belo Monte (CCBM) foi contratado pela empresa Norte Energia S.A. para executar as obras civis e de engenharia da hidrelétrica de Belo Monte. É formado por 10 empresas do setor de construção pesada lideradas pela Construtora Andrade Gutierrez.

- ▶ O CCBM reúne ainda as construtoras Camargo Corrêa, Odebrechet, Queiroz Galvão, OAS, Contern, Galvão, Serveng, J. Malucelli e Cetenco. A construtora Andrade e Gutierrez fazia parte do consórcio que perdeu o leilão para a Norte Energia.

- ▶ No final de 2012 a diretoria do BNDES aprovou financiamento de R\$ 22,5 bilhões para a Norte Energia S/A. Parte do montante, R\$ 3,2 bilhões, é destinada para o cumprimento das condicionantes. Trata-se do maior valor já aprovado pelo Banco para iniciativas socioambientais, equivalente a 11,2% do total de recursos aplicados na usina.

- ▶ Quais as condicionantes da Licença de Instalação?
- ▶ São 23 condicionantes. É importante destacar dois temas:

- 
- ▶ 1º. grupo: mitigação e compensação de impactos = implementação de 45 programas e 87 projetos chamados de Projeto Básico Ambiental (PBA); atender o cronograma de implantação das obras de infraestrutura social; identificação e garantia de direitos aos atingidos.
 - ▶ Implantação do PBA indígena, com programas e compensações específicas e diferenciadas para a população indígena.

- ▶ 2º. grupo: monitoramento de impactos = monitoramento da qualidade da água do Rio Xingu e das condições socioambientais da região da Volta Grande do Xingu(VGX). A VGX é o trecho onde o Xingu faz uma curva de 100 km. É justamente ali que o rio será barrado, portanto, o fluxo de água que irá passar por ali deve ser reduzido em 80%. Monitorar as condições socioambientais da região significa monitorar a qualidade da água e condições do meio ambiente e das pessoas que vivem neste trecho do rio.

PLANO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DO XINGU- PDRS

- ▶ DECRETO Nº 7.340 DE 21/10/2010
- ▶ Institui o Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável do Xingu , o seu comitê gestor e dá outras providências

► **DECRETA:**

- Art. 1º Fica instituído o Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável - PDRS do Xingu, com a finalidade de promover políticas públicas que resultem na melhoria da qualidade de vida da população que habita sua área de abrangência.

- ▶ § 1º A área de abrangência do PDRS do Xingu compreende os Municípios de Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilância, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.

- ▶ 2º O PDRS do Xingu faz parte da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, de que trata o Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007, e orientará programas, projetos e ações federais a serem implementados na sua área de abrangência, bem como promoverá a harmonização daqueles já existentes.

- 
- ▶ 3º A implementação do PDRS do Xingu deverá observar a cooperação entre órgãos e entidades federais e entre estes e os órgãos e entidades dos demais entes federados, assim como a participação dos setores organizados da sociedade local.

- 
- ▶ 2º Fica criado, no âmbito da Casa Civil da Presidência da República, o Comitê Gestor do PDRS do Xingu, com as seguintes atribuições:
 - ▶ I - monitorar a execução e a efetividade do PDRS do Xingu;
 - ▶ II - promover a articulação entre os instrumentos de planejamento governamentais e entre os órgãos públicos e, quando necessário, desses com as entidades da sociedade, com a finalidade de implantar as ações do PDRS do Xingu de forma eficiente, eficaz e ágil;

- ▶ III - promover avaliações periódicas sobre a execução e efetividade do PDRS do Xingu;
- ▶ IV - revisar e atualizar o PDRS do Xingu sempre que considerar necessário;
- ▶ V - elaborar relatório anual sobre a execução e efetividade do PDRS do Xingu, que será apresentado à Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional, do Conselho de Governo, criada pelo Decreto nº 4.793, de 23 de julho de 2003, e ao qual deverá ser dada ampla publicidade;
- ▶ VI - elaborar no prazo de até seis meses seu regimento interno.

- ▶ Art. 3º O Comitê Gestor será composto de forma paritária por quinze representantes de órgãos governamentais e por quinze representantes de organizações da sociedade civil.
- ▶ Art. 4º A representação governamental no Comitê Gestor será integrada por membros, titulares e suplentes, do Governo Federal, dos Governos do Estado do Pará e dos Municípios, pertencentes à área de abrangência do PDRS do Xingu, a seguir indicados:
 - ▶ I - cinco representantes do Governo Federal;
 - ▶ II - cinco representantes do Governo do Estado do Pará; e
 - ▶ III - cinco representantes das Prefeituras Municipais.

MONITORAMENTO DAS CONDICIONANTES DA UHE BELO MONTE PARA A CÂMARA TÉCNICA DO MONITORAMENTO DO PDRS XINGU

- ▶ Assinatura do contrato : 05/05/2014
- ▶ Prazo de Execução (contrato + aditivos): 9 meses
- ▶ Contratante: PM21 Consultores Associados Ltada
- ▶ Contratada : Fundação Getúlio Vargas
- ▶ Coordenador Geral: Mário Prestes Monzoni Neto.



▶ Link para acessar os relatórios de monitoramento:

▶ <http://pdrsxingu.org.br/>

Obrigada!